



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

LEI MUNICIPAL Nº 2.900/2021, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

**ALERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL
Nº 2.828 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Ivelton Mateus Zardo, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei,

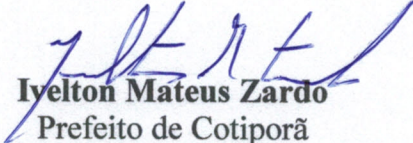
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.828 de 04 de Dezembro de 2020, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 2º: Para serem alcançados os objetivos do Termo de Fomento, fica o Executivo Municipal autorizado a repassar a quantia de até R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais)."

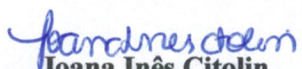
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos dezanove dias do mês de novembro de 2021.


Ivelton Mateus Zardo
Prefeito de Cotiporã

Registre-se e Publique-se
Data Supra


Joana Inês Citolin
Secretária Municipal de Administração

Certifico que este original do (a)
Lei Municipal
foi publicado mediante afixação
no mural da Prefeitura, no
período de 19 / 11 / 21
a 03 / 12 / 21 